



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 570 - Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 049, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o recesso administrativo em escala de revezamento relativa aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Luiz Antônio Fernandes Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 211 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que as atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo –MS, são regulamentadas por seu Regimento Interno; e

CONSIDERANDO o início do recesso parlamentar dos vereadores em conformidade com o §2º do art. 5º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS passa a adotar medidas administrativas excepcionais, que durarão do dia 1º a 31 de julho de 2023, salvo disposição em contrário.

Art. 2º Fica determinado o recesso administrativo para os servidores abaixo relacionados durante o período de 1º a 15 de julho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
111	RODRIGO CALIXTO EVANGELISTA	DIRETOR DE RH
129	GISELLE PATRICIA MELAO DIAS	RECEPCIONISTA
1110	LEONARDO DE OLIVEIRA MARTINS	ASSESSOR PARLAMENTAR
185	LUCILENE FERNANDES DE OLIVEIRA	ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS
190	JOAO MARCOS PEREIRA JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
1062	VÂNIA CLENILDA BARBOSA	ASSESSORA PARLAMENTAR
195	JOSE LUCAS ARANTES DE ARRUDA	ALMOXARIFE
1125	STEPHERSON WILLAN FERREIRA NUNES	DIRETOR DE LICITAÇÃO
194	CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO
17	MARIA DE FATIMA BRITO SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
963	ROSELI MARTINS FREIRE FIGUEIREDO	ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS
191	DEIVIDY ALBERTO TOALDO	ADVOGADO
21	LUZIA MARIA DE SOUZA	ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS

13	CACILDO PEDRO CAMARGO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
196	CLEITON GONÇALVES DOS SANTOS	ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS
1129	ISABELA DE OLIVEIRA ROSSETO	PROCURADORA JURIDICA

Art. 3º Fica determinado o recesso administrativo para os servidores abaixo relacionados durante o período de 16 a 31 de julho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
201	CAROLINA SILVERIA DE SOUZA GONÇALVES ZELESCO	RECEPCIONISTA
177	RODRIGO CABRAL DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR
41	WILSON APARECIDO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR
186	REGIS RIBEIRO CORDEIRO	ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS
136	WENDERSON PIRES DE MORAES	ASSESSOR PARLAMENTAR
45	MOACIR ALVES DA ROCHA	ASSESSOR PARLAMENTAR
199	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS
189	RENALDO CARDOZO DE SOUZA	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO
112	ADRIANO APARECIDO NOGUEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR
144	SANDRA SANTOS E SILVA	SECRETÁRIA GERAL
200	GRAZIANYE SOUZA ZELESCO	MOTORISTA PARLAMENTAR
124	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSORA PARLAMENTAR
1111	VANIA DE OLIVEIRA GARDIN NIZ	ASSESSORA PARLAMENTAR
1112	VANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	ASSESSORA PARLAMENTAR
193	TATIANA FERNANDES DE MATOS GODOY	CONTADORA
115	ELIZABETH LOPES PACHECO FONTEBASSE	DIRETORA DE FINANÇAS
1121	EUCLIDES LAURIANO MEDEIROS NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR
1123	GRAZIELA OLIVEIRA FERNANDES	ASSESSORA ESPECIAL

Art. 4º Caso os vereadores sejam convocados para sessão extraordinária no período de recesso, os servidores poderão ser convocados pela Presidência desta Casa de Leis para prestar serviços presencialmente em caso de necessidade, podendo ser acionados por qualquer meio.

Art. 5º Os servidores cujo desempenho presencial de suas atividades seja pontualmente necessário ao regular funcionamento dos trabalhos administrativos, em especial os setores de Contabilidade, Financeiro e Recursos Humanos, mas que tenham sido dispensados na forma dos artigos 2º e 3º desta Portaria, poderão comparecer à sede da Câmara Municipal para executá-los pelo tempo e forma necessários.

Art. 6º Aos servidores lotados no cargo de Agente de Segurança não serão aplicadas as disposições desta Portaria, tendo em vista a imprescindibilidade de suas atividades para a proteção do patrimônio público da Câmara Municipal.

Art. 7º Em qualquer das situações previstas nesta Portaria, o período de funcionamento da Câmara Municipal será de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO.
Presidente da CMRRP

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.